



LEI MUNICIPAL DE N.º 2.138 DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, **Crédito Especial**, como especifica”

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na contabilidade municipal, no valor de no valor de R\$ 112.576,92 (cento e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado a pagamento de prestação de serviços prestados pela entidade Creche Cantinho da Amizade nos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Artigo 2º - O crédito Especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

ENSINO INFANTIL

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
121	3.3.50.39.00	12.365.0017.2075	SUBVENÇÃO, AUXÍLIO, TERMO DE PARCEIRA E CONVÊNIO-ENS.INFANTIL	01210001	01 Recurso Próprio	R\$ 112.576,92
				TOTAL		R\$ 112.576,92

Artigo 3º - A cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, se dará mediante excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



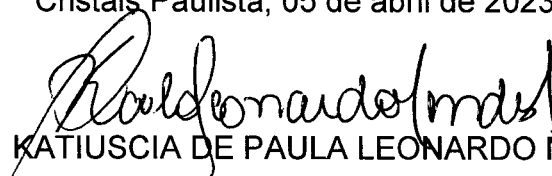
PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

Artigo 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber e incluir no PPA, LDO e LOA o presente crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.

Cristais Paulista, 05 de abril de 2023.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA